



**PROCESSO DE COMPRAS Nº RJ-2015-4717**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015**

A CVM - Comissão de Valores Mobiliários, Autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 – 28.º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/nº 108, de 01 de novembro de 2011, pela Superintendente Administrativo-Financeira, Sra. Tânia Cristina Lopes Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 986.509.397-91, portadora da Carteira de Identidade nº 058417866 IFP/RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2015, publicada no Diário Oficial da União de 05/06/2015, processo administrativo n.º RJ-2015-4717, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de escritório, cozinha e banheiro, especificado no item 24 do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA. - ME CNPJ nº 18.589.619/0001-49					
Item do Pregão	Especificação	Unidade	Qtde. Registrada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
24	Papel sulfite, multiuso, tamanho OFÍCIO, material celulose vegetal, cor branca, alcalino, medindo 216 x 330 mm, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , cor branca, alcalino, aplicação impressora laser ou jato de tinta, caixa com com 10 resmas acondicionadas em embalagem antiumidade,	resma (500 folhas)	100	15,15	1.515,00





cada resma com 500 folhas. Deverá constar na embalagem, certificado ISO 9.000 ou 14.000, e certificação FSC ou Cerflor.				
---	--	--	--	--

### 3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 4.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº

ou

Jo





8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

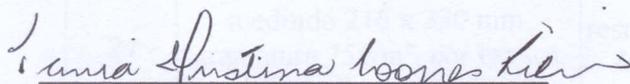
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.8.1. por razão de interesse público; ou
  - 4.8.2. a pedido do fornecedor.

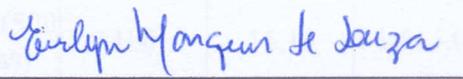
## 5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2. No caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores indicados no Cadastro de Reservas, Anexo I deste instrumento, para habilitação e posterior autorização de fornecimento (art. 11, §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 3.722/01, do Decreto 7.174/2010, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 5.5. Para dirimir as questões decorrentes desta Ata, será eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja (artigo 55, § 2.º da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 9.º da Lei nº 10.520/2002).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2015

  
TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO  
Pela CVM – Órgão Gerenciador

  
EVELYN MARQUES DE SOUZA  
Pela FORNECEDORA

